



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Lei nº 1.170/2023.

De 22 de março de 2023.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.160/2022, de 30 de novembro de 2022 dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cumari, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.160/2022, de 30 de novembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, os imóveis (lotes) de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, da quadra 06, do Residencial Jardim Agapito de propriedade da Imobiliária Agapito Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.183.594/0001-74, conforme certidões anexas a esta lei.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cumari, aos vinte e dois dias do mês de março de 2023.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal